FLS 602
CPL

CONTRATO Nº 43/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA -PI**, E **A** EMPRESA : **LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE - LTDA** PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS.

Aos 17 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade, **MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Pedro, S/N, centro, município de Canavieira – PI, por seu representante legal o Sr. **Joan De Albuquerque Rocha**, brasileiro, portador do RG nº 144.591 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.320.843-20 no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa empresa **LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.626.232/0001-56, estabelecida na Av. Bucar neto, 599, Centro, Floriano – PI, por intermédio de seu representante legal Sr. (a). **LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE**, portador da cédula de identidade RG: 1.411.579 SSP/CE, e inscrito no CPF sob o Nº 163.024.863-00 e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 011/2022 e processo nº 033/2022; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a. Contratação de empresa para aquisição de peças para os veículos de linha pesada da prefeitura de Canavieira conforme edital e anexos, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

b. **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FLS 603
CPL

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA -PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA -PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

ó. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

ó.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

FLS 604
CPL

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o [illegible] integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas. 9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R$ 322.220,00 (Trezentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte reais).
2. Para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do item abaixo.

LOTE II- RETRO ESCAVADEIRA JCB						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Articulador direção	PC	4	TRW	R$ 310,00	R$1.240,00
2	Automático motor partida	PC	1	2M	R$ 270,00	R$ 270,00
3	Barra direção	PC	2	TRW	R$ 630,00	R$ 1.260,00
4	Bateria 100 amperes	PC	2	MOURA	R$ 940,00	R$1.880,00
5	Bobina campo motor partida	PC	1	UEDA	R$ 310,00	R$ 310,00
6	Bomba combustível	PC	2	CARTER	R$ 637,00	R$1.274,00
7	Bomba d'água	PC	1	URBA	R$ 663,00	R$ 663,00
8	Bomba óleo	PC	1	SCHADEK	R$ 833,00	R$ 833,00
9	Bucha caçamba	PC	6	METISA	R$ 58,00	R$ 348,00
10	Bucha pino balança	PC	6	METISA	R$ 83,00	R$ 498,00
11	Cabo acelerador	PC	2	FANIA	R$ 637,00	R$ 1.274,00
12	Cabo nivelamento	PC	1	METISA	R$ 833,00	R$ 833,00
13	Ciclonizador	PC	1	METISA	R$ 867,00	R$ 867,00
14	Cilindro mestre freio	PC	2	VARGA	R$ 833,00	R$ 1.666,00
15	Colmeia radiador	PC	1	VISCONDE	R$ 2.793,00	R$ 2.793,00
16	Conjunto coroa e pinhão	PC	1	KL	R$ 3.773,00	R$ 3.773,00
17	Conjunto retificador alternador	PC	1	BOSCH	R$ 279,00	R$ 279,00
18	Correia alternador	PC	4	CONTINENTAL	R$117,00	R$ 468,00

FLS 605
CPL

19	Cruzeta	PC	4	SPICE	R$ 274,00	R$ 1.096,00
20	Dente concha direita	PC	2	METISA	R$ 441,00	R$ 882,00
21	Dente concha esquerda	PC	2	METISA	R$ 441,00	R$ 882,00
22	Dentes central	PC	12	METISA	R$ 475,00	R$ 5.700,00
23	Eixo	PC	2	METISA	R$ 833,00	R$ 1.666,00
24	Eixo bendix motor partida	PC	1	ZEN	R$ 240,00	R$ 240,00
25	Engrenagem caixa marcha	PC	1	METISA	R$ 833,00	R$ 833,00
26	Estator alternador	PC	1	BOSCH	R$ 637,00	R$ 637,00
27	Hélice radiador	PC	2	MODEFER	R$ 735,00	R$ 1.470,00
28	Induzido motor partida	PC	1	BOSCH	R$ 637,00	R$ 637,00
29	Jogo bronzina biela	JG	1	METAL LEVE	R$ 338,00	R$ 338,00
30	Jogo bronzina mancal	JG	1	METAL LEVE	R$ 573,00	R$ 573,00
31	Jogo bucha motor partida	JG	2	KRUG	R$ 58,00	R$ 116,00
32	Jogo junta motor	JG	1	SABÓ	R$ 637,00	R$ 637,00
33	Kit embreagem	PC	1	LUK	R$ 2.793,00	R$ 2.793,00
34	Kit pistão motor	KIT	4	METAL LEVE	R$ 2.793,00	R$ 11.172,00
35	Mancal dianteiro motor partida	PC	1	BOSCH	R$ 313,00	R$ 313,00
36	Mangote radiador inferior	PC	1	JAMAICA	R$ 176,00	R$ 176,00
37	Mangote radiador superior	PC	1	JAMAICA	R$ 181,00	R$ 181,00
38	Mangueira hidraulica	PC	2	JAMAICA	R$ 274,00	R$ 548,00
39	Pedal acelerador	PC	2	METISA	R$ 637,00	R$ 1.274,00
40	Pino balança dianteira	PC	2	METISA	R$ 117,00	R$ 234,00
41	Pino caçamba	PC	2	METISA	R$127,00	R$ 254,00
42	Polia alternador	PC	1	ZEN	R$ 181,00	R$ 181,00
43	Porta escova alternador	PC	1	UNIFAP	R$ 142,00	R$ 142,00
44	Regulador alternador	PC	1	BOSCH	R$ 274,00	R$ 274,00
45	Reparo cilindro caçamba	PC	2	APC	R$ 274,00	R$ 548,00
46	Reparo cilindro direção	PC	2	APC	R$ 313,00	R$ 626,00
47	Reparo cilindro estabilizador	PC	2	APC	R$ 269,00	R$ 538,00
48	Reparo cilindro giro	PC	2	APC	R$ 259,00	R$ 518,00
49	Reparo cilindro inclinação dianteiro	PC	2	APC	R$ 274,00	R$ 548,00
50	Reparo cilindro lança	PC	2	APC	R$ 269,00	R$ 538,00
51	Reparo cilindro levante dianteiro	PC	2	APC	R$ 279,00	R$ 558,00
52	Reparo cilindro profundo	PC	2	APC	R$ 284,00	R$ 568,00
53	Retentor caixa marcha	PC	1	SABÓ	R$ 117,00	R$ 117,00
54	Retentor pinhão	PC	1	SABÓ	R$142,00	R$ 142,00
55	Retentor roda dianteira	PC	2	SABÓ	R$117,00	R$ 234,00
56	Retentor roda traseira	PC	2	SABÓ	R$ 142,00	R$ 284,00
57	Rolamento alternador dianteiro	PC	2	SKF	R$ 39,00	R$ 78,00
58	Rolamento alternador traseiro	PC	2	SKF	R$ 58,00	R$ 116,00
59	Rolamento ponta eixo dianteiro	PC	2	TIMKEN	R$ 313,00	R$ 626,00

FLS 606
CPL

	externo					
60	Rolamento ponta eixo dianteiro interna	PC	2	TIMKEN	R$ 338,00	R$ 676,00
61	Rotor alternador	PC	1	BOSCH	R$ 637,00	R$ 637,00
62	Sensor pressão de óleo	PC	1	MAFLEX	R$ 279,00	R$ 279,00
63	Sensor temperatura	PC	1	MAFLEX	R$ 313,00	R$ 313,00
64	Suporte escova motor partida	PC	1	UNIFAP	R$ 176,00	R$176,00
65	Tensor Alternador	PC	2	NYTRON	R$ 671,00	R$ 1.342,00
66	Terminal direção	PC	4	TRW	R$ 240,00	R$ 960,00
VALOR TOTAL						R$ 64.200,00

LOTE III - PÁ ENCHEDEIRA NEW HOLLAND - W130						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Acoplamento cardan	PC	2	CNH	R$ 4.753,00	R$ 9.506,00
2	Automático motor partida	PC	1	ZM	R$ 372,00	R$ 372,00
3	Bateria 150 amperes	PC	2	MOURA	R$ 1.421,00	R$ 2.842,00
4	Bobina campo motor partida	PC	1	UEDA	R$ 330,00	R$ 330,00
5	Bomba d'agua	PC	1	CNH	R$ 1.617,00	R$1.617,00
6	Bomba transferência	PC	1	CNH	R$ 833,00	R$ 833,00
7	Cabo acelerador	PC	1	CNH	R$ 637,00	R$ 637,00
8	Colmeia radiador	PC	1	VISCONDE	R$ 4.704,00	R$ 4.704,00
9	Conjunto retificador alternador	PC	1	BOSCH	R$ 372,00	R$ 372,00
10	Conjunto selenoide 24 volts	PC	1	CNH	R$ 3.185,00	R$ 3.185,00
11	Correia alternador	PC	2	DAYCO	R$ 156,00	R$ 312,00
12	Dente central	PC	12	METISA	R$ 475,00	R$ 5.700,00
13	Dente lateral L/D	PC	2	METISA	R$ 372,00	R$ 744,00
14	Dente lateral L/E	PC	2	METISA	R$ 372,00	R$ 744,00
15	Eixo bendix motor partida	PC	1	ZEN	R$ 240,00	R$ 240,00
16	Estator alternador	PC	1	BOSCH	R$ 833,00	R$ 833,00
17	Hélice radiador	PC	1	MODEFER	R$ 931,00	R$ 931,00
18	Indicador nivel óleo	PC	1	CNH	R$ 637,00	R$ 637,00
19	Induzido motor partida	PC	1	BOSCH	R$ 833,00	R$ 833,00
20	Interruptor velocidade	PC	2	CNH	R$ 1.617,00	R$ 3.234,00
21	Jogo bucha motor partida	JG	1	BOSCH	R$ 58,00	R$ 58,00
22	Kit embreagem	KIT	1	CNH	R$ 6.713,00	R$ 6.713,00
23	Kit pastilhas	KIT	1	CNH	R$ 1.813,00	R$1.813,00
24	Mancal cardan dianteiro	PC	2	CNH	R$ 1.617,00	R$ 3.234,00

FLS 607
CPL

25	Mancal dianteiro motor partida	PC	1	BOSCH	R$ 313,00	R$ 313,00
26	Mangote radiador inferior	PC	1	JAMAICA	R$ 176,00	R$ 176,00
27	Mangote radiador superior	PC	1	JAMAICA	R$171,00	R$ 171,00
28	Porta escova alternador	PC	1	BOSCH	R$142,00	R$ 142,00
29	Regulador alternador	PC	1	VALEO	R$ 279,00	R$ 279,00
30	Reservatório água	PC	1	CNH	R$ 671,00	R$ 671,00
31	Rolamento alternador dianteiro	PC	1	SKF	R$ 44,00	R$ 44,00
32	Rolamento alternador traseiro	PC	1	SKF	R$ 63,00	R$ 63,00
33	Rolamento roda dianteira	PC	2	TIMKEN	R$ 372,00	R$ 744,00
34	Rolamento roda traseira	PC	2	TIMKEN	R$ 411,00	R$ 822,00
35	Rotor alternador	PC	2	BOSCH	R$ 637,00	R$ 1.274,00
36	Sensor elétrico - (caximbo)	PC	1	CNH	R$ 1.813,00	R$1.813,00
37	Sensor temperatura	PC	2	CNH	R$ 313,00	R$ 626,00
38	Suporte escova motor partida	PC	1	UNIFAP	R$ 181,00	R$ 181,00
39	Tampa tanque	PC	1	CNH	R$ 1.225,00	R$ 1.225,00
40	Tensionador correia	PC	2	NYTRON	R$ 833,00	R$1.666,00
41	Terminal direção	PC	4	TRW	R$ 274,00	R$1.096,00
VALOR TOTAL						R$ 61.730,00

LOTE VIII- ÔNIBUS ESCOLAR VW - 15.190 - EOD - (C/ MOTOR MWM)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Abraçadeira grande	PC	6	JAHU	R$19,00	R$114,00
2	Abraçadeira média	PC	6	JAHU	R$14,00	R$ 84,00
3	Abraçadeira pequena	PC	6	JAHU	R$ 9,00	R$ 54,00
4	Algema mola dianteira	PC	2	FAMA	R$ 279,00	R$ 558,00
5	Algema mola traseira	PC	2	FAMA	R$ 313,00	R$ 626,00
6	Amortecedor dianteiro	PC	2	COFAP	R$ 735,00	R$ 1.470,00
7	Amortecedor traseiro	PC	2	COFAP	R$ 833,00	R$1.666,00
8	Automático motor partida	PC	1	ZM	R$ 265,00	R$ 265,00
9	Bateria de 150 amperes	PC	2	MOURA	R$ 1.421,00	R$ 2.842,00
10	Bobina campo motor partida	PC	1	UEDA	R$ 313,00	R$ 313,00
11	Bomba d'água	PC	2	URBA	R$ 833,00	R$ 1.666,00
12	Borrachas estabilizador	PC	6	IPAB	R$ 44,00	R$ 264,00
13	Bucha feixe mola dianteiro	PC	6	IPAB	R$ 44,00	R$ 264,00
14	Bucha feixe mola traseiro	PC	6	IPAB	R$ 44,00	R$ 264,00
15	Bucha tirante traseiro	PC	6	IPAB	R$ 39,00	R$ 234,00
16	Catraca freio automática dianteiro L/D	PC	2	LUSAR	R$ 475,00	R$ 950,00

17	Catraca freio automática dianteiro L/E	PC	2	LUSAR	R$ 475,00	R$ 950,00
18	Catraca freio automática traseira L/D	PC	2	LUSAR	R$ 475,00	R$ 950,00
19	Catraca freio automática traseira L/E	PC	2	LUSAR	R$ 475,00	R$ 950,00
20	Cilindro auxiliar embreagem	PC	2	VARGA	R$ 372,00	R$ 744,00
21	Cilindro mestre embreagem	PC	2	VARGA	R$ 470,00	R$ 940,00
22	Cilindro mestre freio	PC	2	VARGA	R$ 833,00	R$ 1.666,00
23	Colmeia radiador	PC	1	VISCONDE	R$ 2.793,00	R$ 2.793,00
24	Conjunto retificador alternador	PC	1	BOSCH	R$ 274,00	R$ 274,00
25	Correla alternador	PC	4	DAYCO	R$ 117,00	R$ 468,00
26	Coxim caixa de marcha	PC	2	REI	R$ 372,00	R$ 744,00
27	Coxim motor	PC	4	REI	R$ 313,00	R$1.252,00
28	Cruzeta cardan	PC	4	NAKATA	R$ 274,00	R$ 1.096,00
29	Cubo roda dianteira	PC	2	FRUM	R$ 735,00	R$ 1.470,00
30	Cubo roda traseira	PC	2	FRUM	R$ 764,00	R$1.528,00
31	Cuica freio dianteira	PC	2	LUSAR	R$ 637,00	R$ 1.274,00
32	Cuica freio traseira	PC	2	LUSAR	R$ 637,00	R$ 1.274,00
33	Eixo bendix motor partida	PC	1	2EN	R$181,00	R$181,00
34	Estator alternador	PC	1	BOSCH	R$ 475,00	R$ 475,00
35	Grampo feixe mola dianteira	PC	4	OBENAUS	R$ 58,00	R$ 232,00
36	Grampo feixe mola traseira	PC	4	OBENAUS	R$ 58,00	R$ 232,00
37	Induzido motor partida	PC	1	BOSCH	R$ 637,00	R$ 637,00
38	Jogo bucha motor partida	JG	1	BOSCH	R$ 58,00	R$ 58,00
39	Jogo Embuchamento dianteiro	JG	2	FABRAÇO	R$ 833,00	R$ 1.666,00
40	Jogo Lonas freio dianteiro	JG	4	LONAFLEX	R$ 539,00	R$ 2.156,00
41	Jogo Lonas freio traseiro	JG	4	LONAFLEX	R$ 568,00	R$ 2.272,00
42	Jogo palheta para-brisa	JG	2	DYNA	R$ 274,00	R$ 548,00
43	Kit embreagem	KIT	1	SACHS	R$ 6.713,00	R$ 6.713,00
44	Lâmpada farol luz alta	PC	6	OSRAN	R$ 34,00	R$ 204,00
45	Lâmpada farol luz baixa	PC	6	OSRAN	R$ 34,00	R$ 204,00
46	Luva cardan	PC	1	SPICER	R$ 833,00	R$ 833,00
47	Mancal dianteiro motor partida	PC	1	BOSCH	R$ 313,00	R$ 313,00
48	Mangote inferior radiador	PC	1	JAMAICA	R$ 171,00	R$ 171,00
49	Mangote superior radiador	PC	1	JAMAICA	R$ 181,00	R$ 181,00
50	Mola 2ª dianteira	PC	2	FAMA	R$ 475,00	R$ 950,00
51	Mola 2ª traseira	PC	2	FAMA	R$ 534,00	R$1.068,00
52	Mola 3ª dianteira	PC	2	FAMA	R$ 455,00	R$ 910,00
53	Mola 3ª traseira	PC	2	FAMA	R$ 485,00	R$ 970,00
54	Mola mestre dianteira	PC	2	FAMA	R$ 563,00	R$ 1.126,00
55	Mola mestre traseira	PC	2	FAMA	R$ 573,00	R$ 1.146,00
56	Para-brisa dianteiro	PC	1	PILKINGTON	R$ 3.381,00	R$ 3.381,00

FLS 609
CPL

57	Parafuso centro dianteiro	PC	4	RODAFUSO	R$ 29,00	R$ 116,00
58	Parafuso centro traseiro	PC	4	RODAFUSO	R$ 29,00	R$ 116,00
59	Pino feixe mola dianteira	PC	6	FAMA	R$ 58,00	R$ 348,00
60	Pino feixe mola traseira	PC	6	FAMA	R$ 58,00	R$ 348,00
61	Ponteira cardan	PC	1	SPICER	R$ 857,00	R$ 857,00
62	Regulador alternador	PC	1	VALEO	R$ 240,00	R$ 240,00
63	Retentor roda dianteira	PC	4	SABÓ	R$ 142,00	R$ 568,00
64	retentor roda traseira	PC	4	SABÓ	R$ 156,00	R$ 624,00
65	Rolamento alternador dianteiro	PC	1	SKF	R$ 39,00	R$ 39,00
66	Rolamento alternador traseiro	PC	1	SKF	R$ 63,00	R$ 63,00
67	Rolamento cardan	PC	2	SABÓ	R$ 279,00	R$ 558,00
68	Rolamento roda dianteira externo	PC	4	TIMKEN	R$ 279,00	R$ 1.116,00
69	Rolamento roda dianteira interno	PC	4	TIMKEN	R$ 318,00	R$ 1.272,00
70	Rolamento roda traseira externo	PC	4	TIMKEN	R$ 313,00	R$ 1.252,00
71	Rolamento roda traseira interno	PC	4	TIMKEN	R$ 377,00	R$ 1.508,00
72	Rotor alternador	PC	1	BOSCH	R$ 514,00	R$ 514,00
73	Sensor temperatura	PC	1	IGUAÇU	R$ 122,00	R$ 122,00
74	Suporte escova motor partida	PC	1	UNIFAP	R$ 181,00	R$ 181,00
75	Suporte mola dianteira	PC	2	SUPORTE REI	R$ 372,00	R$ 744,00
76	Suporte mola traseira	PC	2	SUPORTE REI	R$ 441,00	R$ 882,00
77	Tambor freio dianteiro	PC	2	FRUM	R$ 833,00	R$ 1.666,00
78	Tambor freio traseiro	PC	2	FRUM	R$ 867,00	R$ 1.734,00
79	Tensor alternador	PC	2	NYTRON	R$ 671,00	R$ 1.342,00
80	Terminais direção	PC	4	NAKATA	R$ 279,00	R$ 1.116,00
VALOR TOTAL						R$ 73.960,00

LOTE IX- CAMINHÃO CARGO 816						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Abraçadeira filtro ar	PC	4	FAMA	R$ 44,00	R$ 176,00
2	Acoplamento hélice radiador	PC	1	INA	R$ 370,00	R$ 370,00
3	Amortecedor dianteiro	PC	4	COFAP	R$ 539,00	R$ 2.156,00
4	Automático motor partida	PC	1	ZM	R$ 274,00	R$ 274,00
5	Barra direção central	PC	1	NAKATA	R$ 630,00	R$ 630,00
6	Barra direção lateral	PC	2	NAKATA	R$ 539,00	R$ 1.078,00
7	Bateria 150 amperes	PC	2	MOURA	R$ 1.421,00	R$ 2.842,00
8	Bobina campo motor partida	PC	1	UEDA	R$ 313,00	R$ 313,00
9	Bomba d'água	PC	2	URBA	R$ 637,00	R$ 1.274,00
10	Bucha barra estabilizadora	PC	4	SABÓ	R$ 44,00	R$ 176,00

FLS 610
CPL

11	Catraca freio dianteira L/D	PC	2	LUSAR	R$ 441,00	R$ 882,00
12	Catraca freio dianteira L/E	PC	2	LUSAR	R$ 441,00	R$ 882,00
13	Catraca freio traseiro L/D	PC	2	LUSAR	R$ 441,00	R$ 882,00
14	Catraca freio traseiro L/E	PC	2	LUSAR	R$ 441,00	R$ 882,00
15	Colmeia radiador	PC	1	VISCONDE	R$ 1.813,00	R$ 1.813,00
16	Conjunto retificador alternador	PC	1	BOSCH	R$ 274,00	R$ 274,00
17	Correia alternador	PC	4	DAYCO	R$ 117,00	R$ 468,00
18	Coxim cambio	PC	2	SABÓ	R$ 338,00	R$ 676,00
19	Coxim motor dianteiro	PC	2	SABÓ	R$ 274,00	R$ 548,00
20	Coxim motor traseiro	PC	2	SABÓ	R$ 313,00	R$ 626,00
21	Cruzeta cardan	PC	4	ALBARUS	R$ 274,00	R$ 1.096,00
22	Cubo roda dianteira	PC	2	FRUM	R$ 735,00	R$ 1.470,00
23	Cubo roda traseira	PC	2	FRUM	R$ 784,00	R$ 1.568,00
24	Cuíca freio dianteira	PC	2	LUSAR	R$ 514,00	R$ 1.028,00
25	Cuíca freio traseira	PC	2	LUSAR	R$ 514,00	R$ 1.028,00
26	Eixo bendix motor partida	PC	1	ZEN	R$ 240,00	R$ 240,00
27	Estator alternador	PC	1	BOSCH	R$ 539,00	R$ 539,00
28	Hélice radiador	PC	2	MODEFER	R$ 313,00	R$ 626,00
29	Induzido motor partida	PC	1	BOSCH	R$ 539,00	R$ 539,00
30	Jogo bucha motor partida	JG	1	BOSCH	R$ 58,00	R$ 58,00
31	Jogo Embuchamento dianteiro	JG	2	FABRAÇO	R$ 539,00	R$1.078,00
32	Jogo lonas freio dianteira	JG	4	FRAS-LE	R$ 372,00	R$ 1.488,00
33	Jogo lonas freio traseira	JG	4	FRAS-LE	R$ 411,00	R$1.644,00
34	Jogo palheta para-brisa	JG	2	DYNA	R$ 176,00	R$ 352,00
35	Kit embreagem	KIT	1	LUK	R$ 3.773,00	R$ 3.773,00
36	Luva cardan	PC	1	SPICER	R$ 637,00	R$ 637,00
37	Mancal dianteiro motor partida	PC	1	BOSCH	R$ 313,00	R$ 313,00
38	Mangote radiador inferior	PC	2	JAMAICA	R$ 151,00	R$ 302,00
39	Mangote radiador superior	PC	2	JAMAICA	R$ 142,00	R$ 284,00
40	Mola 2º virada dianteira	PC	2	FAMA	R$ 470,00	R$ 940,00
41	Mola 2º virada traseira	PC	2	FAMA	R$ 475,00	R$ 950,00
42	Mola 3º virada dianteira	PC	2	FAMA	R$ 455,00	R$ 910,00
43	Mola 3º virada traseira	PC	2	FAMA	R$ 465,00	R$ 930,00
44	Mola mestre dianteira	PC	2	FAMA	R$ 534,00	R$1.068,00
45	Mola mestre traseira	PC	2	FAMA	R$ 553,00	R$1.106,00
46	Para-brisa dianteiro	PC	1	PILKINGTON	R$ 1.225,00	R$1.225,00
47	Parafuso centro dianteiro	PC	4	RODAFUSO	R$ 29,00	R$ 116,00
48	Parafuso centro traseiro	PC	4	RODAFUSO	R$ 29,00	R$ 116,00
49	Polia viscosa	PC	1	MODEFER	R$ 833,00	R$ 833,00
50	Ponteira cardan	PC	1	SPICER	R$ 735,00	R$ 735,00

FLS 11
CPL

51	Regulador alternador	PC	1	BOSCH	R$ 215,00	R$ 215,00
52	Retentor roda dianteira	PC	4	SABÓ	R$ 83,00	R$ 332,00
53	Retentor roda traseira	PC	4	SABÓ	R$ 93,00	R$ 372,00
54	Rolamento alternador dianteiro	PC	2	BOSCH	R$ 34,00	R$ 68,00
55	Rolamento alternador traselro	PC	2	BOSCH	R$ 53,00	R$ 106,00
56	Rolamento cardan	PC	4	SABÓ	R$ 176,00	R$ 704,00
57	Rolamento roda dianteira externo	PC	4	FAG	R$ 240,00	R$ 960,00
58	Rolamento roda dianteira interno	PC	4	FAG	R$ 279,00	R$ 1.116,00
59	Rolamento roda traseira externo	PC	4	FAG	R$ 313,00	R$ 1.252,00
60	Rolamento roda traseira interno	PC	4	FAG	R$ 338,00	R$ 1.352,00
61	Rotor alternador	PC	1	BOSCH	R$ 573,00	R$ 573,00
62	Semi-eixo traseiro	PC	2	SPICER	R$ 735,00	R$ 1.470,00
63	Suporte escova motor partida	PC	1	BOSCH	R$142,00	R$142,00
64	Tambor freio dianteiro	PC	2	FRUM	R$ 808,00	R$ 1.616,00
65	Tambor freio traseiro	PC	2	FRUM	R$ 828,00	R$ 1.656,00
66	Tampa reservatório de agua	PC	2	TAN CLICK	R$ 44,00	R$ 88,00
67	Tampa tanque de combustível	PC	2	TAN CLICK	R$ 176,00	R$ 352,00
68	Tensor alternador	PC	2	NYTRON	R$ 637,00	R$ 1.274,00
69	Terminal direção	PC	4	TRW	R$ 220,00	R$ 880,00
70	Trava aranha cubo	PC	2	PATRAL	R$ 44,00	R$ 88,00
VALOR TOTAL						R$ 58.830,00

LOTE X - CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260E28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Abraçadeira filtro ar	PC	2	JAHU	R$ 62,00	R$ 124,00
2	Abraçadeira turbina	PC	2	JAHU	R$ 72,00	R$144,00
3	Acoplamento hélice radiador	PC	1	MODEFER	R$ 470,00	R$ 470,00
4	Amortecedor dianteiro	PC	4	COFAP	R$ 735,00	R$ 2.940,00
5	Automático motor partida	PC	1	ZM	R$ 274,00	R$ 274,00
6	Barra direção central	PC	1	NAKATA	R$ 833,00	R$ 833,00
7	Barra direção lateral	PC	2	NAKATA	R$ 763,00	R$ 1.526,00
8	Bateria 150 amperes	PC	2	MOURA	R$ 1.421,00	R$ 2.842,00
9	Bobina campo motor partida	PC	1	UEDA	R$ 313,00	R$ 313,00
10	Bomba d'água	PC	1	UR8A	R$ 833,00	R$ 833,00
11	Bucha barra estabilizadora	PC	4	IPA8	R$ 58,00	R$ 232,00
12	Catraca freio automática dianteira L/D	PC	2	LNG	R$ 539,00	R$1.078,00
13	Catraca freio automática diantelra L/E	PC	2	LNG	R$ 539,00	R$1.078,00
14	Catraca freio automática traseiro L/D	PC	2	LNG	R$ 539,00	R$1.078,00
15	Catraca freio automática traseiro L/E	PC	2	LNG	R$ 539,00	R$ 1.078,00
16	Colmeia radiador	PC	1	VISCONDE	R$ 3.773,00	R$ 3.773,00

FLS 612
CPL

17	Conjunto retificador alternador	PC	1	BOSCH	R$ 313,00	R$ 313,00
18	Correia alternador	PC	4	CONTINENTAL	R$ 142,00	R$ 568,00
19	Coxim caixa marcha	PC	1	SABÓ	R$ 470,00	R$470,00
20	Coxim motor dianteiro	PC	2	SABÓ	R$ 372,00	R$ 744,00
21	Coxim motor traseiro	PC	2	SABÓ	R$ 377,00	R$ 754,00
22	Cruzeta cardan	PC	2	SPICER	R$ 279,00	R$ 558,00
23	Cubo roda dianteira	PC	1	FRUM	R$ 833,00	R$ 833,00
24	Cubo roda traseira	PC	1	FRUM	R$ 862,00	R$ 862,00
25	Cuíca freio dianteira	PC	2	LNG	R$ 637,00	R$ 1.274,00
26	Cuíce freio traseira	PC	2	LNG	R$ 637,00	R$ 1.274,00
27	Eixo bendix motor partida	PC	1	ZEN	R$181,00	R$181,00
28	Embreagem viscosa	PC	1	MODEFER	R$ 833,00	R$ 833,00
29	Estator alternador	PC	1	BOSCH	R$ 539,00	R$ 539,00
30	Hélice radiador	PC	1	MODEFER	R$ 313,00	R$ 313,00
31	Induzido motor partida	PC	1	BOSCH	R$ 573,00	R$ 573,00
32	Jogo bucha motor partida	JG	1	BOSCH	R$ 58,00	R$ 58,00
33	Jogo Embuchamento dianteiro	JG	1	FABRAÇO	R$ 833,00	R$ 833,00
34	Jogo lonas freio dianteira	JG	2	FRAS-LE	R$ 539,00	R$ 1.078,00
35	Jogo lonas freio traseira	JG	2	FRAS-LE	R$ 568,00	R$ 1.136,00
36	Jogo palheta para-brisa	JG	2	DYNA	R$176,00	R$ 352,00
37	Kit embreagem	KIT	1	SACHS	R$ 5.733,00	R$ 5.733,00
38	Luva cardan	PC	1	SPICER	R$ 1.225,00	R$ 1.225,00
39	Mancal dianteiro motor partida	PC	1	BOSCH	R$ 313,00	R$ 313,00
40	Mangote radiador inferior	PC	2	JAMAICA	R$176,00	R$ 352,00
41	Mangote radiador superior	PC	2	JAMAICA	R$166,00	R$ 332,00
42	Mola 2º virada dianteira	PC	2	FAMA	R$ 475,00	R$ 950,00
43	Mola 2º virada traseira	PC	2	FAMA	R$ 568,00	R$ 1.136,00
44	Mola 3º virada dianteira	PC	2	FAMA	R$ 441,00	R$ 882,00
45	Mola 3º virada traseira	PC	2	FAMA	R$ 475,00	R$ 950,00
46	Mola mestre dianteira	PC	2	FAMA	R$ 539,00	R$ 1.078,00
47	Mola mestre traseira	PC	2	FAMA	R$ 637,00	R$ 1.274,00
48	Para-brisa dianteiro	PC	1	PILKINGTON	R$ 1.421,00	R$ 1.421,00
49	Parafuso centro dianteiro	PC	4	RODAFUSO	R$ 29,00	R$ 116,00
50	Parafuso centro traseiro	PC	4	RODAFUSO	R$ 29,00	R$ 116,00
51	Ponteira cardan	PC	1	SPICER	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00
52	Regulador aiternador	PC	2	VALEO	R$ 313,00	R$ 626,00
53	Retentor roda dianteira	PC	2	SABÓ	R$ 117,00	R$ 234,00
54	Retentor roda traseira	PC	2	SABÓ	R$ 137,00	R$ 274,00
55	Rolamento aiternador dianteiro	PC	2	SKF	R$ 39,00	R$ 78,00

FLS 613
CPL

56	Rolamento alternador traseiro	PC	2	SKF	R$ 58,00	R$ 116,00
57	Rolamento cardan	PC	2	SABÓ	R$ 279,00	R$ 558,00
58	Rolamento roda dianteira externo	PC	2	TIMKEN	R$ 372,00	R$ 744,00
59	Rolamento roda dianteira interno	PC	2	TIMKEN	R$ 416,00	R$ 832,00
60	Rolamento roda traseira externo	PC	2	TIMKEN	R$ 387,00	R$ 774,00
61	Rolamento roda traseira interno	PC	2	TIMKEN	R$ 465,00	R$ 930,00
62	Rotor alternador	PC	1	BOSCH	R$ 514,00	R$ 514,00
63	Semi-eixo traseiro	PC	2	DUREX	R$ 833,00	R$ 1.666,00
64	Suporte escova motor partida	PC	1	UNIFAP	R$ 142,00	R$ 142,00
65	Tambor freio dianteiro	PC	2	FRUM	R$ 833,00	R$ 1.666,00
66	Tambor freio traseiro	PC	2	FRUM	R$ 833,00	R$ 1.666,00
67	Tampas reservatório de agua	PC	2	TAN CLICK	R$ 44,00	R$ 88,00
68	Tampas tanque de combustível	PC	2	TAN CLICK	R$ 274,00	R$ 548,00
69	Tensor alternador	PC	2	NYTRON	R$ 671,00	R$ 1.342,00
70	Terminal direção L/D	PC	2	TRW	R$ 274,00	R$ 548,00
71	Terminal direção L/E	PC	2	TRW	R$ 274,00	R$ 548,00
72	Trava aranha cubo	PC	4	PATRAL	R$ 29,00	R$ 116,00
VALOR TOTAL						R$ 63.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE
FPM,FMS, FMAS, e Outros	33.90.30	04.122.0003.2010., 04.122.1003.1008. 08.244.0007.2039., 12.361.0003.2104. 12.365.0011.2105., 10.301.0003.2101. 10.122.0013.2120., 10.302.0013.2069.

CLÁUSULA QUINTA–DO PAGAMENTO EDA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA -PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

FLS 6.14
CPL

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com **duração** de **até 12 meses**, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

FLS 6 15
CPL

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

FLS 636
CPL

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lein° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades: 2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA -PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA -PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA -PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

ó. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

FLS 17
CPL

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa oujudicíalmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deíxar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedído de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredencíado no Cadastro Municípal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Leí 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Francisco Mendes da Rocha Filho, portador do CPF de nº 798.121.203-00 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motívo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94 3. A rescisão do contrato se dará na forma estípulada e prevista em leí (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e críminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcímento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÔES GERAIS

1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico SRP N° 011/2022, Processo Administrativo nº 033/2022 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Canavieira, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canavieira – PI, 17 de junho de 2022.

Joan de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal de Canavieira-PI
CONTRATANTE

FLS 6 18
CPL

LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE - LTDA
CNPJ: nº 69.626.232/0001-56
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1º) _____RG/CPF_____

2º) _____RG/CPF_____